

Pregão Eletrônico nº 20250002 SESPORTE

Processo nº 42001.001650/2023-15

UASG: 943001

Número Comprasnet: 90218/2025

A Secretaria do Esporte do Estado do Ceará, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e demais legislação aplicável e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos para apoio a projetos esportivos em todo Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Janes Valter Nobre Rabelo.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 34596376 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2025, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2025, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Para os grupos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.5.1. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.2. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

9.5.3. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.906.370,28 (vinte e seis milhões novecentos e seis mil trezentos e setenta reais vinte e oito centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.3. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

12.1.3.1. A empresa deverá entregar catálogos ou manual, organizado na ordem de cada grupo e apresentar informações sobre produtos referentes a marca e modelo apresentados na proposta, com o objetivo de facilitar a análise e consulta.

12.1.3.2. A empresa deverá entregar documentação adequada referente a demonstração da equivalência técnica dos itens que exigem tal documentação.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.27. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.27.1. CATÁLOGO com descrição e imagem com marca dos itens a serem entregues.

14.27.2. DECLARAÇÃO que os valores dos itens 218, 221, 222, 223, 225, 227, 230, 233, 234, 235, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288 que consta a inclusão de logomarcas e layouts na proposta está previsto o valor da identidade visual.

14.28. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 15.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;
- 15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.
- 15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Secretaria do Esporte do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

21.7. Da Garantia contratual

21.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 01 de Agosto de 2025.

Rogério Nogueira Pinheiro

Ordenador(a) de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 42001.001650/2023-15

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria do Esporte do Estado do Ceará

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos para apoio a projetos esportivos em todo Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1 – BOLAS I (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	40738	BOLA, OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 410/450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 68,5/69CM,8 LIBRAS, MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	2.375,00	70,0000	166.250,00
2	281840	BOLA, OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, MICROFIBRA OU PU, COSTURADA OU DUPLA COLAGEM, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, PESO 360-380GR, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, HOMOLOGADA OU COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) PARA USO EM CATEGORIAS INFANTIS.	UNIDADE	1.516,00	63,0000	95.508,00
3	627207	BOLA, DE TÊNIS DE MESA, OFICIAL, COMPOSIÇÃO CELULOIDE, COR BRANCA, 2,7 GRAMAS, TAMANHO 40MM.	UNIDADE	533,00	5,0000	2.665,00
4	789510	BOLA, FRESCOBOL, BORRACHA, MIOLO MOLE, CÂMARA BUTIL. DIÂMETRO: 6 CM. PESO APROXIMADO: 67/70 G.	UNIDADE	173,00	5,0000	865,00

5	791252	BOLA, FUTEVOLEI, COURO SINTETICO, CAMARA BUTIL OU LATEX, CIRCUNFERENCIA 68 – 70CM.	UNIDADE	1.587,00	80,0000	126.960,00
6	857903	BOLA, BASQUETEBOL, BORRACHA, RESISTENTE, PESO CHEIA: 570 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM PADRÕES CBB OU FIBA.	UNIDADE	2.326,00	100,0000	232.600,00
7	962810	BOLA, BORRACHA, VALVULA LUBRIFICADA, CAMERA EM BUTIL, CIRCUNFERENCIA 48-54CM, DIAMETRO 14-16CM, PESO 180-200GR. BOLA TREINAMENTO Nº 10	UNIDADE	3.165,00	31,7100	100.362,15
8	1018668	BOLA, FUTEBOL DE CAMPO, PU, CAMARA BUTIL MIOLO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, PESO 450G, ATE 12 GOMOS, HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) OU DA FIFA, PARA USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS OU TREINAMENTOS.	UNIDADE	4.673,00	90,0000	420.570,00
9	1068994	BOLA, FUTSAL MASCULINO, ATE 12 GOMOS, COMPOSICAO PU, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, PESO APROXIMADO 400-440G, CIRCUNFERENCIA 61- 64CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU DA FIFA, PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	2.446,00	104,5000	255.607,00
GRUPO 02 – BOLAS I (COTA RESERVADA)						

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10	40738	BOLA, OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 410/450 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 68,5/69CM, 8LIBRAS, MIOLO SUBSTITUIVEL.	UNIDADE	790,00	70,0000	55.300,00
11	281840	BOLA, OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, MICROFIBRA OU PU, COSTURADA OU DUPLA COLAGEM, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, PESO 360-380GR, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, HOMOLOGADA OU COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) PARA USO EM CATEGORIAS INFANTIS.	UNIDADE	504,00	63,0000	31.752,00
12	627207	BOLA, DE TENIS DE MESA, OFICIAL, COMPOSICAO CELULOIDE, COR BRANCA, 2,7 GRAMAS, TAMANHO 40MM.	UNIDADE	177,00	5,0000	885,00
13	789510	BOLA, FRESCOBOL, BORRACHA, UNIDADE MIOLO MOLE, CAMARA BUTIL. DIÂMETRO: 6 CM. PESO APROXIMADO: 67/70 G.	UNIDADE	57,00	5,0000	285,00
14	791252	BOLA, FUTEVOLEI, COURO SINTETICO, CAMARA BUTIL OU LATEX, CIRCUNFERENCIA 68 - 70CM.	UNIDADE	528,00	80,0000	42.240,00
15	857903	BOLA, BASQUETEBOL, BORRACHA, RESISTENTE, PESO CHEIA: 570 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL, HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM PADRÕES CBB OU FIBA.	UNIDADE	774,00	100,0000	77.400,00
16	962810	BOLA, BORRACHA, VALVULA LUBRIFICADA, CAMERA EM	UNIDADE	1.055,00	31,7100	33.454,05

		BUTIL, CIRCUNFERENCIA 48-54CM, DIAMETRO 14-16CM, PESO 180-200GR. BOLA TREINAMENTO Nº 10				
17	1018668	BOLA, FUTEBOL DE CAMPO, PU, CAMARA BUTIL MIOLO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, PESO 450G, ATE 12 GOMOS, HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) OU DA FIFA, PARA USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS OU TREINAMENTOS..	UNIDADE	1.557,00	90,0000	140.130,00
18	1068994	BOLA, FUTSAL MASCULINO, ATE 12 GOMOS, COMPOSICAO PU, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, PESO APROXIMADO 400-440G, CIRCUNFERENCIA 61- 64CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU DA FIFA, PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	814,00	104,5000	85.063,00
GRUPO 03 – BOLAS II (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
19	1069007	BOLA, FUTSAL FEMININO, ATE 12 GOMOS, COMPOSICAO PU, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, PESO APROXIMADO 350-380G, CIRCUNFERENCIA 55-59 CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU DA FIFA, PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	2.311,00	173,0000	399.803,00
20	1069017	BOLA, BASQUETE, TAMANHO OFICIAL MASCULINO, MICROFIBRA, MATRIZADA, PESO 600-650GR, TAMANHO 75-	UNIDADE	1.568,00	195,0000	305.760,00

		78 CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), PARA USO OFICIAL EM COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS.				
21	1069027	BOLA, BASQUETE, TAMANHO OFICIAL FEMININO, MICROFIBRA, MATRIZADA, PESO 500-565GR, TAMANHO 72-74 CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), PARA USO OFICIAL EM COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS.	UNIDADE	1.535,00	132,0000	202.620,00
22	1069037	BOLA, HANDEBOL H2, PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, DIAMETRO 54 - 56 CM, PESO 325 - 400G. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	1.651,00	125,0000	206.375,00
23	1069047	BOLA, HANDEBOL H3, PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, DIAMETRO 58 - 60 CM, PESO 425 - 475 G. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	1.666,00	183,7100	306.060,86

24	1069057	BOLA, VOLEIBOL OFICIAL, MICROFIBRA, MATRIZADA, ATE 18 GOMOS, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, DIAMETRO 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	1.666,00	349,9000	582.933,40
25	1359760	BOLA, POLO AQUATICO OFICIAL OU BORRACHA TEXTURIZADA/VULCANIZADA, ESTRUTURA MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA 68-71CM PESO 400 – 450 GRAMAS.	UNIDADE	450,00	171,7700	77.296,50
26	1429185	BOLA, MATERIAL MICROPOWER, SISTEMA ULTRA FUSION OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMPOSTA, CAMARA 6D OU SIMILAR, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL OU SIMILAR, PROCESSO DE ULTRA COLAGEM, MIOLO EM CAPSULA SIS OU SIMILAR, CIRCUNFERENCIA 49 – 52 CM OU 53-59CM, PESO 250 – 280 G, FUTSAL INFANTIL. OBS: MÍNIMO 12 GOMOS E MÁXIMO 18 GOMOS	UNIDADE	139,00	111,3300	15.474,87
27	1817857	BOLA, BEACH TENIS INICIANTE, LA, COR AMARELA E LARANJA. CONFECCIONADA EM CELULÓIDE OU PLÁSTICO SIMILAR, COM AS DIMENSÕES DE 6,35 – 6,65 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 38 – 46 GRAMAS. COM FELTRO E PRESSÃO REDUZIDA.	CAIXA 12.0 UNIDADES	2.700,00	234,3150	632.650,50
GRUPO 04 – BOLAS II (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
28	1069007	BOLA, FUTSAL FEMININO, ATE 12 GOMOS, COMPOSICAO PU,	UNIDADE	769,00	173,0000	133.037,00



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

		CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, PESO APROXIMADO 350-380G, CIRCUNFERENCIA 55-59 CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU DA FIFA, PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.				
29	1069017	BOLA, BASQUETE, TAMANHO OFICIAL MASCULINO, MICROFIBRA, MATRIZADA, PESO 600-650GR, TAMANHO 75-78 CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), PARA USO OFICIAL EM COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS.	UNIDADE	522,00	195,0000	101.790,00
30	1069027	BOLA, BASQUETE, TAMANHO OFICIAL FEMININO, MICROFIBRA, MATRIZADA, PESO 500-565GR, TAMANHO 72-74 CM. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), PARA USO OFICIAL EM COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS.	UNIDADE	510,00	132,0000	67.320,00
31	1069037	BOLA, HANDEBOL H2, PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, DIAMETRO 54 - 56 CM, PESO 325 - 400G. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	549,00	125,0000	68.625,00

32	1069047	BOLA, HANDEBOL H3, PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, DIAMETRO 58 - 60 CM, PESO 425 - 475 G. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	554,00	183,7100	101.775,34
33	1069057	BOLA, VOLEIBOL OFICIAL, MICROFIBRA, MATRIZADA, ATE 18 GOMOS, CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR, DIAMETRO 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G. HOMOLOGADA OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) OU DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), PARA USO OFICIAL OU DE TREINAMENTO.	UNIDADE	554,00	349,9000	193.844,60
34	1359760	BOLA, POLO AQUATICO OFICIAL OU BORRACHA TEXTURIZADA/VULCANIZADA, ESTRUTURA MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA 68-71CM PESO 400 - 450 GRAMAS.	UNIDADE	150,00	171,7700	25.765,50
35	1429185	BOLA, MATERIAL MICROPOWER, SISTEMA ULTRA FUSION OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMPOSTA, CAMARA 6D OU SIMILAR, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL OU SIMILAR, PROCESSO DE ULTRA COLAGEM, MIOLO EM CAPSULA SIS OU SIMILAR, CIRCUNFERENCIA 49 - 52 CM OU 53-59CM, PESO 250 - 280 G, FUTSAL INFANTIL. OBS: MÍNIMO 12 GOMOS E MÁXIMO 18 GOMOS	UNIDADE	46,00	111,3300	5.121,18
36	1817857	BOLA, BEACH TENIS INICIANTE, LA, COR AMARELA	CAIXA 12.0 UNIDADES	900,00	234,3150	210.883,50

		E LARANJA. CONFECCIONADA EM CELULÓIDE OU PLÁSTICO SIMILAR, COM AS DIMENSÕES DE 6,35 – 6,65 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 38 – 46 GRAMAS. COM FELTRO E PRESSÃO REDUZIDA.				
GRUPO 05 – REDES (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
37	55441	REDE ESPORTIVA, FUTSAL, POLIETILENO, TAMANHO PADRAO 2,20 X 3,20M, FIO 4MM NYLON OU SEDA.	PAR	2.310,00	190,0000	438.900,00
38	529113	REDE ESPORTIVA, TENIS DE MESA, NYLON, 0,15 X 1,80 M NA COR AZUL E BRANCA, COM TRATAMENTO UV.	UNIDADE	192,00	80,0000	15.360,00
39	728978	REDE ESPORTIVA, BADMINTON, ESTRUTURA FIO DE POLIAMIDA, MALHA OU PE OU PP, FITA SUPERIOR PVC. MALHA 2CM COM FAIXA SUPERIOR BRANCA EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES. MEDIDA 6,10 X 0,70M, PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BADMINTON.	UNIDADE	84,00	238,0000	19.992,00
40	1068974	REDE ESPORTIVA, PARA ARO DE BASQUETE, SARRAFO, MALHA TRANCADA, CERRADOS FIO SEDA, NYLON OU POLIPROPILENO. FIO MÍNIMO 3MM MÁXIMO 4MM, COM NÓS E MALHA 7 X 7 CM COM 10 OU 12 ALÇAS	PAR	750,00	55,0000	41.250,00
41	1204754	REDE ESPORTIVA, VOLEIBOL OFICIAL, 100% PEAD POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, FIO TRANÇADO, 04 FAIXAS LONA 1.8 MM, COSTURA DUPLA, 1,00M X 9,00M ALTURA X LARGURA, MALHA 10CM.	UNIDADE	788,00	278,0000	219.064,00
42	1253808	FITA PARA DEMARCAÇÃO,	UNIDADE	750,00	97,0000	72.750,00

		48MM X 30M (LARGURA X COMPRIMENTO), ESPESSURA DE 0,14 MM, COR LARANJA. CONFECCIONADA EM FILME DE PVC COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE QUALIDADE PARA USO ESPORTIVO E INSTITUCIONAL, APRESENTANDO ALTA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E DESEMPENHO ADEQUADO EM SUPERFÍCIES LISAS. ATENDE ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS, INCLUINDO NR-12 E REQUISITOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.				
43	1398566	REDE DE PROTEÇÃO, MONOFILAMENTO POLIETILENO TORCIDO ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA (ABNT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COMPOSTAS POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTANDO ATÉ 500KG. TAMANHO DA TRAMA 7CM X 7CM.	M²	3.000,00	15,0000	45.000,00
44	1797659	REDE ESPORTIVA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, POLIETILENO 100% SEDA, FIO APROXIMADO 04 MM ESPESSURA, TRANCADO, TORCIDO, DIMENSOES APROXIMADAS 7,55 X 2,50 X 1,50M COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE.	PAR	2.250,00	498,9200	1.122.570,00
45	1815252	FITA ESPORTIVA, OFICIAL DE MARCAÇÃO DE BEACH TENNIS, FIXADORES, TAMANHO DA QUADRA 8 X 16, POLIPROPILENO OU POLIÉSTER, 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO, COR LARANJA NEON.	CONJUNTO	450,00	97,0000	43.650,00
46	1817867	REDE ESPORTIVA, BEACH	UNIDADE	450,00	353,8100	159.214,50

		TENIS OFICIAL, POLIETILENO COM CORDAS, ILHOS LATAO, FIO 2MM MALHA 5X5CM, DIMENSOES 8,20 X 1,00M.				
GRUPO 06 – REDES (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
47	55441	REDE ESPORTIVA, FUTSAL, POLIETILENO, TAMANHO PADRAO 2,20 X 3,20M, FIO 4MM NYLON OU SEDA.	PAR	769,00	190,0000	146.110,00
48	529113	REDE ESPORTIVA, TENIS DE MESA, NYLON, 0,15 X 1,80 M NA COR AZUL E BRANCA, COM TRATAMENTO UV.	UNIDADE	63,00	80,0000	5.040,00
49	728978	REDE ESPORTIVA, BADMINTON, ESTRUTURA FIO DE POLIAMIDA, MALHA OU PE OU PP, FITA SUPERIOR PVC. MALHA 2CM COM FAIXA SUPERIOR BRANCA EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES. MEDIDA 6,10 X 0,70M, PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BADMINTON.	UNIDADE	27,00	238,0000	6.426,00
50	1068974	REDE ESPORTIVA, PARA ARO DE BASQUETE, SARRAFO, MALHA TRANCADA, CERRADOS FIO SEDA, NYLON OU POLIPROPILENO. FIO MÍNIMO 3MM MÁXIMO 4MM, COM NÓS E MALHA 7 X 7 CM COM 10 OU 12 ALÇAS	PAR	250,00	55,0000	13.750,00
51	1204754	REDE ESPORTIVA, VOLEIBOL OFICIAL, 100% PEAD POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, FIO TRANÇADO, 04 FAIXAS LONA 1.8 MM, COSTURA DUPLA, 1,00M X 9,00M ALTURA X LARGURA, MALHA 10CM.	UNIDADE	262,00	278,0000	72.836,00
52	1253808	FITA PARA DEMARCAÇÃO, 48MM X 30M (LARGURA X COMPRIMENTO), ESPESSURA DE 0,14 MM, COR LARANJA.	UNIDADE	250,00	97,0000	24.250,00

		CONFECCIONADA EM FILME DE PVC COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE QUALIDADE PARA USO ESPORTIVO E INSTITUCIONAL, APRESENTANDO ALTA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E DESEMPENHO ADEQUADO EM SUPERFÍCIES LISAS. ATENDE ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS, INCLUINDO NR-12 E REQUISITOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.				
53	1398566	REDE DE PROTEÇÃO, MONOFILAMENTO POLIETILENO TORCIDO ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA (ABNT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COMPOSTAS POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTANDO ATÉ 500KG. TAMANHO DA TRAMA 7CM X 7CM.	M²	1000,00	15,0000	15.000,00
54	1797659	REDE ESPORTIVA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, POLIETILENO 100% SEDA, FIO APROXIMADO 04 MM ESPESSURA, TRANCADO, TORCIDO, DIMENSOES APROXIMADAS 7,55 X 2,50 X 1,50M COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE.	PAR	750,00	498,9200	374.190,00
55	1815252	FITA ESPORTIVA, OFICIAL DE MARCACAO DE BEACH TENNIS, FIXADORES, TAMANHO DA QUADRA 8 X 16, POLIPROPILENO OU POLIÉSTER, 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO, COR LARANJA NEON.	CONJUNTO	150,00	97,0000	14.550,00
56	1817867	REDE ESPORTIVA, BEACH TENIS OFICIAL, POLIETILENO COM CORDAS, ILHOS LATAO, FIO 2MM MALHA 5X5CM,	UNIDADE	150,00	353,8100	53.071,50

		DIMENSOES 8,20 X 1,00M.				
GRUPO 07 – MATERIAIS DESPORTO I (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
57	44962	CRONOMETRO RELOGIO, ALARME, ELETRONICO, DIGITAL.PRECISÃO DE UM CENTÉSIMO DE SEGUNDO; FUNÇÃO DE CONTAGEM REGRESSIVA; EXIBIÇÃO DE HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, DIA DA SEMANA, MÊS E DATA; GRAVAÇÃO DO TEMPO DA VOLTA E DO TRECHO SIMULTANEAMENTE; MEMORIZAÇÃO DAS 10 PRIMEIRAS VOLTAS; EXIBIÇÃO EM FORMATO 12H OU 24H; CONTROLE DE VOLTAS TOTAL OU PARCIAL; RESISTÊNCIA À DERRAPAGEM E À PROVA DE CHOQUE	UNIDADE	327,00	40,0000	13.080,00
58	594394	CARTAO ESPORTIVO, ARBITRO OFICIAL, PLASTICO. DIMENSÕES: 8CM DE LARGURA POR 11,4 CM DE ALTURA. UM PAR (VERMELHO E AMARELO). COM MARCAÇÃO NO VERSO PARA ANOTAÇÃO DE GOLS, SUBSTITUIÇÕES E NÚMERO DE CARTÕES DE CADA JOGADOR.	JOGO 2.0 UNIDADES	400,00	18,0000	7.200,00
59	267376	APITO, CORDAO POLIETILENO UNIDADE TAMANHO 50 CM, 04 MM ESPESSURA, CORPO PLÁSTICO, SEM ESFERA, PRETO, PRODUZIR 4,0 KHZ DISTANTE 20 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: OFICIAL. ESPORTIVO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 10/12G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 2CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, HOMOLOGADO PELA CBF. EMBOCADURA ANATÔMICA. ATÉ 115 DB. ATÓXICO. COM	UNIDADE	418,00	46,0000	19.228,00

		DEDAL.				
60	503555	TATAME, ENCAIXE, E V A, DUPLA FACE COM DUPLA DENSIDADE, SUPERFICIE EM PELICULA SILICONIZADA TEXTURIZADA, LAVAVEL E IMPERMEAVEL, BASE COM SISTEMA ANTI-DERRAPANTE, COR VERDE, 1000 X 1000 X 40MM.	UNIDADE	650,00	106,9000	69.485,00
61	728998	RAQUETE, BADMINTON, CABECA ALUMINIO, EIXO ACO. PESO: MÍN. 90 MÁX.105 GRAMAS OU 22-24 LIBRAS, DIMENSÕES: 67 X 20 X 2,5 CM.	UNIDADE	181,00	67,3000	12.181,30
62	729000	PETECA, BADMINTON, BASE CORTIÇA, COURO, SAIA NYLON. PESO : 6 G, DIMENSÕES : 6,5 X 6,5 X 8,5 CM.	UNIDADE	192,00	12,0000	2.304,00
63	729513	APARADOR, BOXE, SOCO, CHUTE, REVESTIMENTO COURO SINTETICO, ENCHIMENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FECHAMENTO VELCRO, TEM UMA ALTURA DE 40 CM, LARGURA DE 20 CM E COMPRIMENTO DE 10 CM.	UNIDADE	156,00	155,0000	24.180,00
64	790980	RAQUETE, MEDIDAS: (A) 1,8 CM X (L) 20 CM X (C) 45 CM, PESO VARIADO (MÉDIA 320G), CABO REVESTIDO EM E.V.A MACIO, FRESCOBOL, CONFECCIONADA EM MADEIRA.	PAR	195,00	45,0000	8.775,00
65	791242	BOMBA PARA ENCHER BOLA, MANGUEIRA FLEXIVEL, BICO TIPO AGULHA, POLIPROPILENO, DUPLA AÇÃO, TAMANHO DE 25 CM E PESA 150 GRAMAS. IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL. ACOMPANHA 01 BOMBA, 01 PROLONGADOR E 02 AGULHAS ROSQUEÁVEIS DE METAL.	UNIDADE	2.288,00	30,0000	68.640,00

66	969617	BANDEIRINHA DE ORIENTAÇÃO ESCANTEIO, PLÁSTICA, BRANCA, VERMELHA, AVULSO 1.0 PAR OBS.: PARA ESCANTEIO, COMPLETA, COM CANO DE MOLA, HASTE EM PVC-LEVE, FLEXÍVEL E REMOVÍVEL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M DE ALTURA NA SUA PORÇÃO ACIMA DO SOLO. BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO, MOLAS FIXADAS À BASE. BANDEIRA EM TECIDO NO TOPO.	PAR	3.000,00	59,4500	178.350,00
GRUPO 08 – MATERIAIS DESPORTO I (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
67	44962	CRONOMETRO RELOGIO, ALARME, ELETRONICO, DIGITAL. PRECISÃO DE UM CENTÉSIMO DE SEGUNDO; FUNÇÃO DE CONTAGEM REGRESSIVA; EXIBIÇÃO DE HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, DIA DA SEMANA, MÊS E DATA; GRAVAÇÃO DO TEMPO DA VOLTA E DO TRECHO SIMULTANEAMENTE; MEMORIZAÇÃO DAS 10 PRIMEIRAS VOLTAS; EXIBIÇÃO EM FORMATO 12H OU 24H; CONTROLE DE VOLTAS TOTAL OU PARCIAL; RESISTÊNCIA À DERRAPAGEM E À PROVA DE CHOQUE	UNIDADE	108,00	40,00	4.320,00
68	59439	CARTAO ESPORTIVO, ARBITRO OFICIAL, PLASTICO. DIMENSÕES: 8CM DE LARGURA POR 11,4 CM DE ALTURA. UM PAR (VERMELHO E AMARELO). COM MARCAÇÃO NO VERSO PARA ANOTAÇÃO DE GOLS, SUBSTITUIÇÕES E NÚMERO DE CARTÕES DE CADA JOGADOR.	JOGO 2.0 UNIDADES	132,00	18,0000	2.376,00
69	267376	APITO, CORDAO POLIETILENO UNIDADE TAMANHO 50 CM, 04 MM ESPESSURA, CORPO PLÁSTICO, SEM ESFERA, PRETO, PRODUIR 4,0 KHZ	UNIDADE	138,00	46,0000	6.348,00



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

		DISTANTE 20 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: OFICIAL. ESPORTIVO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 10/12G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 2CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, HOMOLOGADO PELA CBF. EMBOCADURA ANATÔMICA. ATÉ 115 DB. ATÓXICO. COM DEDAL.				
70	503555	TATAME, ENCAIXE, E V A, DUPLA FACE COM DUPLA DENSIDADE, SUPERFICIE EM PELICULA SILICONIZADA TEXTURIZADA, LAVAVEL E IMPERMEAVEL, BASE COM SISTEMA ANTI-DERRAPANTE, COR VERDE, 1000 X 1000 X 40MM.	UNIDADE	216,00	106,9000	23.090,40
71	728998	RAQUETE, BADMINTON, CABECA ALUMINIO, EIXO ACO. PESO: MÍN. 90 MÁX.105 GRAMAS OU 22-24 LIBRAS, DIMENSÕES: 67 X 20 X 2,5 CM.	UNIDADE	59,00	67,3000	3.970,70
72	729000	PETECA, BADMINTON, BASE CORTIÇA, COURO, SAIA NYLON. PESO : 6 G, DIMENSÕES : 6,5 X 6,5 X 8,5 CM.	UNIDADE	63,00	12,0000	756,00
73	729513	APARADOR, BOXE, SOCO, CHUTE, REVESTIMENTO COURO SINTETICO, ENCHIMENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FECHAMENTO VELCRO, TEM UMA ALTURA DE 40 CM, LARGURA DE 20 CM E COMPRIMENTO DE 10 CM.	UNIDADE	51,00	155,0000	7.905,00
74	790980	RAQUETE, MEDIDAS: (A) 1,8 CM X (L) 20 CM X (C) 45 CM, PESO VARIADO (MÉDIA 320G), CABO REVESTIDO EM E.V.A MACIO, FRESCOBOL, CONFECCIONADA EM MADEIRA.	PAR	65,00	45,0000	2.925,00

75	791242	BOMBA PARA ENCHER BOLA, MANGUEIRA FLEXIVEL, BICO TIPO AGULHA, POLIPROPILENO, DUPLA AÇÃO, TAMANHO DE 25 CM E PESA 150 GRAMAS. IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL. ACOMPANHA 01 BOMBA, 01 PROLONGADOR E 02 AGULHAS ROSQUEÁVEIS DE METAL.	UNIDADE	762,00	30,0000	22.860,00
76	969617	BANDEIRINHA DE ORIENTAÇÃO ESCANTEIO, PLÁSTICA, BRANCA, VERMELHA, AVULSO 1.0 PAR OBS.: PARA ESCANTEIO, COMPLETA, COM CANO DE MOLA, HASTE EM PVC - LEVE, FLEXÍVEL E REMOVÍVEL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M DE ALTURA NA SUA PORÇÃO ACIMA DO SOLO. BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO, MOLAS FIXADAS À BASE. BANDEIRA EM TECIDO NO TOPO.	PAR	1.000,00	59,4500	59.450,00
GRUPO 09 – MATERIAIS DESPORTO II (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
77	627476	ÓCULOS, NATAÇÃO, MOLDURA POLIPROPILENO, VENTOSA SILICONE, LENTES POLICARBONATO, INCLUÍDAS A PELÍCULA ANTIEMBAÇANTE, E A PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES, TIRA SIMPLES, PRESILHAS EM ACRÍLICO SIMPLES, NARIGUEIRA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1500,00	33,0000	49.500,00
78	1003038	PLACAR, SUBSTITUIÇÃO, SISTEMA PARA MUDANÇA DE NUMERAÇÃO TIPO DIGITOK, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: NAS CORES LARANJA E VERDE LIMÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 78 CM (AXL), COM LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	1500,00	395,0000	592.500,00

79	1003068	BANDEIRA, ARBITRO, 04 GOMOS, BASTAO ALUMINIO PINTADO, TECIDO TACTEL, EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: NAS CORES LARANJA E AMARELO, BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO, TECIDO TACTEL, MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO EM 360 GRAUS NO BASTÃO NAS DIMENSÕES: 58 CM ALTURA X 58 CM DE LARGURA.	PAR	2250,00	98,4850	221.591,25
80	1004659	RAQUETE, LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS, TENIS DE MESA. 16,5 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA.	PAR	319,00	30,0000	9.570,00
81	1012288	RAQUETE, PESO ATE 400G, COMPRIMENTO 47- 49CM, PERFIL 20/25MM APROXIMADAMENTE, BEACH TENIS, CARBONO, FUROS NA SUPERFICIE, FITA PROTETORA NAS BORDAS, NUCLEO EVA, GARGANTA EM Y , CABO ADERENTE.	PAR	750,00	289,0000	216.750,00
82	1407253	JOELHEIRA, COTOVELEIRA, CONJUNTO COMPOSTO 04 PECAS, POLIPROPILENO, TECIDO POLIAMIDA E ESPUMA DE EVA MACIA.	UNIDADE	803,00	100,3400	80.573,02
83	1437540	BARREIRAS, SALTO, PVC, 04 PECAS. OBS.: REFORÇADO. ALTURA AJUSTÁVEL 18, 23, 30 E 38 CM.	CONJUNTO	646,00	159,0000	102.714,00
84	1589556	PROTETOR, TORAX, MODALIDADES ESPORTIVAS DE LUTAS, 1,50M ATE 1,65M ESTATURA. COURO SINTÉTICO ULTRARRESISTENTE, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	300,00	194,0000	58.200,00
85	1589586	LUVA, MEIO DEDO, KARATE, MATERIAL PU. TAMANHO DE REFERÊNCIA: P - ADEQUADO PARA COMPRIMENTO DA MÃO 17-18 CM DE COMPRIMENTO,	PAR	300,00	90,0000	27.000,00

		LARGURA 6.5-7.5 CM (EXCLUINDO MEDIÇÃO POLEGAR); M - ADEQUADO PARA COMPRIMENTO DA MÃO 18-19 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DA MÃO 7.5-8.5 CM (EXCLUINDO MEDIÇÃO POLEGAR); G - ADEQUADO PARA COMPRIMENTO DA MÃO 19-21 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DA MÃO 8.5-9.5 CM. (EXCLUINDO MEDIÇÃO POLEGAR); PESO: 145 GRAMAS O PAR.				
86	1797395	PLACAR, MESA, FUTSAL, VOLEI, TENIS DE MESA, SISTEMA ARTICULADO LAMINA PVC, TAMANHO 38 X 21CM, NUMERACAO GRANDE 0 A 31, PEQUENA 0 A 07.	UNIDADE	2250,00	250,0000	562.500,00
87	1808209	SKATE, TIPO STREET, DOIS EIXOS TIPO TRUCK ENTRE 49MM E 56MM. E A LARGURA DO TRUCK DEVE SER PROPORCIONAL AO DO SHAPE DO SEU SKATE EM ALUMINIO COM QUATRO RODAS COM DIÂMETRO DE 49 MM ATÉ 60 MM EM POLIURETANO DE 96A A 99A, 09 LAMINAS, PARAFUSO CENTRAL ACO, DIMENSOES 7,5 E 8 POLEGADAS.	UNIDADE	750,00	273,6300	205.222,50
88	1817125	TOUCA, NATACAO, 15% ELASTANO, 85% POLIAMIDA, BORDAS LARGAS PARA UM AJUSTE MAIS CONFORTÁVEL.	UNIDADE	1500,00	28,6300	42.945,00
GRUPO 10 – MATERIAIS DESPORTO II (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
89	627476	OCULOS, NATACAO, MOLDURA POLIPROPILENO, VENTOSA SILICONE, LENTES POLICARBONATO, INCLUÍDAS A PELÍCULA ANTIEMBAÇANTE, E A PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES, TIRA SIMPLES, PRESILHAS EM ACRÍLICO SIMPLES, NARIGUEIRA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	500,00	33,0000	16.500,00



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

90	1003038	PLACAR, SUBSTITUICAO, UNIDADE SISTEMA PARA MUDANCA DE NUMERACAO TIPO DIGITOK, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: NAS CORES LARANJA E VERDE LIMÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 78 CM (AXL) COM VARIAÇÕES DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	500,00	395,0000	197.500,00
91	1003068	BANDEIRA, ARBITRO, 04 GOMOS, BASTAO ALUMINIO PINTADO, TECIDO TACTEL, EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: NAS CORES LARANJA E AMARELO, BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO, TECIDO TACTEL, MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO EM 360 GRAUS NO BASTÃO NAS DIMENSÕES: 58 CM ALTURA X 58 CM DE LARGURA.	PAR	750,00	98,4850	73.863,75
92	1004659	RAQUETE, LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS, TENIS DE MESA. 16,5 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA.	PAR	106,00	30,0000	3.180,00
93	1012288	RAQUETE, PESO ATE 400G, COMPRIMENTO 47- 49CM, PERFIL 20MM APROXIMADAMENTE, BEACH TENIS, CARBONO, FUROS NA SUPERFICIE, FITA PROTETORA NAS BORDAS, NUCLEO EVA, GARGANTA EM Y , CABO ADERENTE.	PAR	250,00	289,0000	72.250,00
94	1407253	JOELHEIRA, COTOVELEIRA, CONJUNTO COMPOSTO 04 PECAS, POLIPROPILENO, TECIDO POLIAMIDA E ESPUMA DE EVA MACIA.	UNIDADE	267,00	100,3400	26.790,78
95	1437540	BARREIRAS, SALTO, PVC, 04 PECAS. OBS.: REFORÇADO. ALTURA AJUSTÁVEL 18, 23, 30 E 38 CM.	CONJUNTO	214,00	159,0000	34.026,00
96	1589556	PROTETOR, TORAX, MODALIDADES ESPORTIVAS DE LUTAS, 1,50M ATE 1,65M ESTATURA. COURO SINTÉTICO	UNIDADE	100,00	194,0000	19.400,00

		ULTRARRESISTENTE, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO.				
97	1589586	LUVA, MEIO DEDO, KARATE, MATERIAL PU. TAMANHO DE REFERÊNCIA: P - ADEQUADO PARA COMPRIMENTO DA MÃO 17-18 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 6.5-7.5 CM (EXCLUINDO MEDIÇÃO POLEGAR); M - ADEQUADO PARA COMPRIMENTO DA MÃO 18-19 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DA MÃO 7.5-8.5 CM (EXCLUINDO MEDIÇÃO POLEGAR); G - ADEQUADO PARA COMPRIMENTO DA MÃO 19-21 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DA MÃO 8.5-9.5 CM. (EXCLUINDO MEDIÇÃO POLEGAR); PESO: 145 GRAMAS O PAR.	PAR	100,00	90,0000	9.000,00
98	1797395	PLACAR, MESA, FUTSAL, VOLEI, TENIS DE MESA, SISTEMA ARTICULADO LAMINA PVC, TAMANHO 38 X 21CM, NUMERACAO GRANDE 0 A 31, PEQUENA 0 A 07.	UNIDADE	750,00	250,0000	187.500,00
99	1808209	SKATE, TIPO STREET, DOIS EIXOS TIPO TRUCK ENTRE 49MM E 56MM. E A LARGURA DO TRUCK DEVE SER PROPORCIONAL AO DO SHAPE DO SEU SKATE EM ALUMINIO COM QUATRO RODAS COM DIÂMETRO DE 49 MM ATÉ 60MM EM POLIURETANO DE 96A A 99A, 09 LAMINAS, PARAFUSO CENTRAL ACO, DIMENSOES 7,5 E 8 POLEGADAS.	UNIDADE	250,00	273,6300	68.407,50
100	1817125	TOUCA, NATACAO, 15% ELASTANO, 85% POLIAMIDA, BORDAS LARGAS PARA UM AJUSTE MAIS CONFORTÁVEL.	UNIDADE	500,00	28,6300	14.315,00
GRUPO 11 – MATERIAIS DESPORTO III (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

101	51519	STEP PARA GINASTICA, E.V.A, 60 X 28 X 10 CM.	UNIDADE	347,00	140,0000	48.580,00
102	190624	CONE PARA SINALIZACAO, 50CM ALTURA, PLASTICO REFLETIVO.	UNIDADE	376,00	30,0000	11.280,00
103	199060	JOGO EDUCATIVO, DOMINO DE DIVISAO, CAIXA MADEIRA, 28 PECAS MDF, APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 3 MM.	UNIDADE	230,00	30,0000	6.900,00
104	270040	JOGO EDUCATIVO, 5 EM 1, LUDO, DAMA, XADREZ, JOGO DA VELHA E TRILHA, MDF, PECAS MADEIRA E PLASTICO, CAIXA EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 220/230 X 220/230 X 30/40 MM.	UNIDADE	230,00	60,0000	13.800,00
105	593418	BOLA, TIPO MEDICINE BALL, BORRACHA REFORCADA, SUPERFICIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, 2 KG, 19 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	185,00	100,0000	18.500,00
106	593428	BOLA, BORRACHA REFORCADA, SUPERFICIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, 3 KG, TIPO MEDICINE BALL, 23 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	305,00	99,0000	30.195,00
107	593458	BOLA, BORRACHA REFORCADA, SUPERFICIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, 6 KG, MEDICINE BALL, 28,6 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	151,00	167,4950	25.291,75
108	791232	CORDA, PULAR, PVC, ROLAMENTOS, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL: DESIGN COM 2M DE COMPRIMENTO DA CORDA, PODE SER AJUSTADO RAPIDAMENTE DE ACORDO COM A SUA ALTURA.	UNIDADE	210,00	15,0000	3.150,00
109	792604	BAMBOLE, PVC, CORES DIVERSAS, TAMANHO X PESO: MÍNIMO: 65 CM DIÂMETRO, 85G. MÁXIMO: 75 CM DIÂMETRO, 97G.	UNIDADE	3.061,00	8,0000	24.488,00

110	817213	FITA METRICA, MATERIAL RESISTENTE, GRADUACAO NAS DUAS FACES, ESCALA DE 1 EM 1 CM, TAMANHO 150CM.	UNIDADE	173,00	8,0000	1.384,00
111	933690	CONE, MINI, DEMARCATORIO, TIPO CHINES, EM POLIETILENO, DIVERSAS CORES, 20CM DE DIÂMETRO, ATÉ 17CM ALTURA.	UNIDADE	960,00	5,8000	5.568,00
112	1019537	BOLA, 65 CM DIAMETRO CHEIA DE AR, SUPORTA ENTRE 150 E 200 KG, SUICA.	UNIDADE	158,00	60,0000	9.480,00
113	1280690	DISCO DESPORTOS, BORRACHA DURA ALTA RESISTENCIA, 1KG, DIÂMETRO EXTERNO: 180MM, PARTE CENTRAL PLANA: 50MM, ESPESSURA DA BORDA: 9MM, ATLETISMO.	UNIDADE	150,00	64,0000	9.600,00
114	1281102	DISCO DESPORTOS, BORRACHA DURA ALTA RESISTENCIA, 0,6KG, DIÂMETRO EXTERNO: 155MM, PARTE CENTRAL PLANA: 40MM, ESPESSURA DA BORDA: 10MM, ATLETISMO.	UNIDADE	150,00	94,8700	14.230,50
115	1410282	COLCHONETE, ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, COURINO AZUL, DIMENSOES 1,85M X 65CM X 5CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA.	UNIDADE	390,00	52,8300	20.603,70
116	1411789	KETTLEBELL, FERRO, 4KG, ACABAMENTO POLIDO E PINTADO COM TINTA PRETA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. ESPESSURA DA PEGADA: 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA: 18 CM, ALTURA: 18 CM.	UNIDADE	159,00	108,0000	17.172,00
117	1411799	BOLA, MINI BOSU, ESPINHOSA, PVC, 16X9CM DIAMETRO X ALTURA. SUPORTA ATÉ 300KG DE PESO MÁXIMO.	UNIDADE	150,00	270,0000	40.500,00
118	1411873	ACESSORIOS ESPORTIVO, MINI	CONJUNTO	150,00	60,0000	9.000,00

		BAND, 5 FAIXAS, MEDIDAS: 30CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA (SEM ESTICAR). ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MM CONFORME A RESISTÊNCIA, DIFERENTES INTENSIDADES, LATEX. EXTRA LEVE – AMARELO:0,35MM; LEVE – VERDE:0,5MM; MÉDIA – VERMELHA: 0,7MM; FORTE – AZUL: 0,9MM; EXTRA FORTE – PRETO:1,1MM.				
119	1424490	SLACKLINE, SIMPLES, ESTRUTURA ACO, PINTURA EPOXI, FITA SLACKLINE MINIMO 6,00M, DIMENSOES 5,00M X 45CM X 70CM COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA. SUPORTA MÍNIMO 1 TONELADA ATÉ 3 TONELADAS.	UNIDADE	300,00	237,3900	71.217,00
120	1437436	ESCADA DE AGILIDADE, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA NYLON, HASTES PVC, COMPRIMENTO MÍN. 4M MÁX. 5M, LARGURA: 42CM, 10 DEGRAUS.	UNIDADE	915,00	35,7050	32.670,08
121	1437530	BASTAO, MADEIRA MACICA RESISTENTE, REVESTIMENTO FORRO PVC, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 70CM - 1M.	UNIDADE	425,00	25,0000	10.625,00
122	1555055	BALANCA, BIOIMPEDANCIA, CARGA MAXIMA 180KG, TRANSMISSAO DE DADOS VIA BLUETOOTH, MÍNIMO 04 SENSORES DE PRECISAO, VIDRO TEMPERADO 6MM, MEDE O PERCENTUAL DE MASSA MUSCULAR DO CORPO; MEDE A QUANTIDADE DE GORDURA CORPORAL COMO PARTE DO PESO TOTAL; O NÍVEL MÍNIMO DE CONSUMO CALÓRICO NECESSÁRIO PARA MANTER AS FUNÇÕES FISIOLÓGICAS DIÁRIAS.	UNIDADE	150,00	390,0000	58.500,00
123	1582500	CORDA, PULAR: DIMENSOES 290 X 0.5 X 2 CM, 100 G, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO REGULAVEL.	UNIDADE	226,00	20,8900	4.721,14

124	1582520	ACESSORIOS ESPORTIVO, RODA DE EXERCICIOS ABDOMINAIS, DIMENSOES 24 X 20 X 20CM, SUPORTA DE 100KG ATÉ 130KG, MATERIAL PLASTICO. ACOMPANHA TAPETE EMBORRACHADO PARA APOIO DOS JOELHOS.	UNIDADE	192,00	50,6000	9.715,20
125	1649573	CONE PARA SINALIZACAO, PVC, 70CM, COR LARANJA, FAIXAS BRANCAS, COM PROTEÇÃO UV.	UNIDADE	323,00	29,0000	9.367,00
126	5930910	CONE PARA SINALIZACAO, PVC, ALTURA 23 CM, LARGURA 13,5CM VERMELHO COM LISTRAS BRANCAS.	UNIDADE	938,00	7,9900	7.494,62
127	17040110	FLUTUADOR, ESPAGUETE, POLIETILENO EXPANDIDO, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 1,65 M X 6,5 CM COMPRIMENTO X DIAMETRO, CAPACIDADE 85 KG, 170G.	UNIDADE	150,00	11,0000	1.650,00
GRUPO 12 – MATERIAIS DESPORTO III (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
128	51519	STEP PARA GINASTICA, E.V.A, 60 X 28 X 10 CM.	UNIDADE	115,00	140,0000	16.100,00
129	190624	CONE PARA SINALIZACAO, 50CM ALTURA, PLASTICO REFLETIVO.	UNIDADE	124,00	30,0000	3.720,00
130	199060	JOGO EDUCATIVO, DOMINO DE DIVISAO, CAIXA MADEIRA, 28 PECAS MDF, APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 3 MM.	UNIDADE	75,00	30,0000	2.250,00
131	270040	JOGO EDUCATIVO, 5 EM 1, LUDO, DAMA, XADREZ, JOGO DA VELHA E TRILHA, MDF, PECAS MADEIRA E PLASTICO, CAIXA EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 220 X 220 X 40 MM.	UNIDADE	75,00	60,0000	4.500,00
132	593418	BOLA, TIPO MEDICINE BALL, BORRACHA REFORCADA, SUPERFICIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, 2 KG, 19 CM	UNIDADE	61,00	100,0000	6.100,00

		DIÂMETRO.				
133	593428	BOLA, BORRACHA REFORCADA, SUPERFICIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, 3 KG, TIPO MEDICINE BALL, 23 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	101,00	99,0000	9.999,00
134	593458	BOLA, BORRACHA REFORCADA, SUPERFICIE RUGOSA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, 6 KG, MEDICINE BALL, 28,6 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	50,00	167,4950	8.374,75
135	791232	CORDA, PULAR, PVC, ROLAMENTOS, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL: DESIGN COM 2M DE COMPRIMENTO DA CORDA, PODE SER AJUSTADO RAPIDAMENTE DE ACORDO COM A SUA ALTURA.	UNIDADE	70,00	15,0000	1.050,00
136	792604	BAMBOLE, PVC, CORES DIVERSAS, TAMANHO X PESO: MÍNIMO: 65 CM DIÂMETRO, 85G. MÁXIMO: 75 CM DIÂMETRO, 97G.	UNIDADE	1019,00	8,0000	8.152,00
137	817213	FITA METRICA, MATERIAL RESISTENTE, GRADUACAO NAS DUAS FACES, ESCALA DE 1 EM 1 CM, TAMANHO 150CM.	UNIDADE	57,00	8,0000	456,00
138	933690	CONE, MINI, DEMARCATORIO, TIPO CHINES, EM POLIETILENO, DIVERSAS CORES, 20CM DE DIÂMETRO, ATÉ 17CM ALTURA.	UNIDADE	320,00	5,8000	1.856,00
139	1019537	BOLA, 65 CM DIAMETRO CHEIA DE AR, SUPORTA ENTRE 150 E 200 KG, SUICA.	UNIDADE	52,00	60,0000	3.120,00
140	1280690	DISCO DESPORTOS, BORRACHA DURA ALTA RESISTENCIA, 1KG, DIÂMETRO EXTERNO: 180MM, PARTE CENTRAL PLANA: 50MM, ESPESSURA DA BORDA: 9MM, ATLETISMO.	UNIDADE	50,00	64,0000	3.200,00
141	1281102	DISCO DESPORTOS, BORRACHA DURA ALTA RESISTENCIA, 0,6KG, DIÂMETRO EXTERNO: 155MM,	UNIDADE	50,00	94,8700	4.743,50

		PARTE CENTRAL PLANA: 40MM, ESPESSURA DA BORDA: 10MM, ATLETISMO.				
142	1410282	COLCHONETE, ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, COURINO AZUL, DIMENSOES 1,85M X 65CM X 5CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA.	UNIDADE	130,00	52,8300	6.867,90
143	1411789	KETTLEBELL, FERRO, 4KG, ACABAMENTO POLIDO E PINTADO COM TINTA PRETA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. ESPESSURA DA PEGADA: 25 MM, COMPRIMENTO DA PEGADA: 18 CM, ALTURA: 18 CM.	UNIDADE	52,00	108,0000	5.616,00
144	1411799	BOLA, MINI BOSU, ESPINHOSA, PVC, 16X9CM DIAMETRO X ALTURA. SUPORTA ATÉ 300KG DE PESO MÁXIMO.	UNIDADE	50,00	270,0000	13.500,00
145	1411873	ACESSORIOS ESPORTIVO, MINI BAND, 5 FAIXAS, MEDIDAS: 30CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA (SEM ESTICAR). ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MM CONFORME A RESISTÊNCIA, DIFERENTES INTENSIDADES, LATEX. EXTRA LEVE – AMARELO:0,35MM; LEVE – VERDE:0,5MM; MÉDIA – VERMELHA: 0,7MM; FORTE – AZUL: 0,9MM; EXTRA FORTE – PRETO:1,1MM.	CONJUNTO	50,00	60,0000	3.000,00
146	1424490	SLACKLINE, SIMPLES, ESTRUTURA ACO, PINTURA EPOXI, FITA SLACKLINE MINIMO 6,00M, DIMENSOES 5,00M X 45CM X 70CM COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA. SUPORTA MÍNIMO 1 TONELADA ATÉ 3 TONELADAS.	UNIDADE	100,00	237,3900	23.739,00
147	1437436	ESCADA DE AGILIDADE, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA NYLON, HASTES PVC, COMPRIMENTO MÍN. 4M MÁX. 5M, LARGURA: 42CM, 10	UNIDADE	304,00	35,7050	10.854,32

		DEGRAUS.				
148	1437530	BASTAO, MADEIRA MACICA RESISTENTE, REVESTIMENTO FORRO PVC, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 70CM - 1M.	UNIDADE	141,00	25,0000	3.525,00
149	1555055	BALANCA, BIOIMPEDANCIA, CARGA MAXIMA 180KG, TRANSMISSAO DE DADOS VIA BLUETOOTH, MÍNIMO 04 SENSORES DE PRECISAO, VIDRO TEMPERADO 6MM, MEDE O PERCENTUAL DE MASSA MUSCULAR DO CORPO; MEDE A QUANTIDADE DE GORDURA CORPORAL COMO PARTE DO PESO TOTAL; O NÍVEL MÍNIMO DE CONSUMO CALÓRICO NECESSÁRIO PARA MANTER AS FUNÇÕES FISIOLÓGICAS DIÁRIAS.	UNIDADE	50,00	390,0000	19.500,00
150	1582500	CORDA, PULAR: DIMENSOES 290 X 0.5 X 2 CM, 100 G, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO REGULAVEL.	UNIDADE	74,00	20,8900	1.545,86
151	1582520	ACESSORIOS ESPORTIVO, RODA DE EXERCICIOS ABDOMINAIS, DIMENSOES 24 X 20 X 20CM, SUPORTA DE 100KG ATÉ 130KG, MATERIAL PLASTICO. ACOMPANHA TAPETE EMBORRACHADO PARA APOIO DOS JOELHOS.	UNIDADE	63,00	50,6000	3.187,80
152	1649573	CONE PARA SINALIZACAO, PVC, 70CM, COR LARANJA, FAIXAS BRANCAS, COM PROTEÇÃO UV.	UNIDADE	107,00	29,0000	3.103,00
153	5930910	CONE PARA SINALIZACAO, PVC, ALTURA 23 CM, LARGURA 13,5CM VERMELHO COM LISTRAS BRANCAS.	UNIDADE	312,00	7,9900	2.492,88
154	17040110	FLUTUADOR, ESPAGUETE, POLIETILENO EXPANDIDO, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 1,65 M X 6,5 CM COMPRIMENTO X DIAMETRO, CAPACIDADE 85 KG, 170G.	UNIDADE	50,00	11,0000	550,00
GRUPO 13 - MATERIAIS DESPORTO IV (AMPLA DISPUTA)						

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
155	1874077	ALJAVAS RH EM PLÁSTICO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	96,00	222,0000	21.312,00
156	1874087	ALJAVAS LH EM PLÁSTICO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	17,00	222,0000	3.774,00
157	1874097	FILAMENTO PARA SERVING CENTRAL COM 0.019 POLEGADAS DE ESPESSURA EM MATERIAL BCY.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	23,00	615,0000	14.145,00
158	1874100	JIG DE SERVING CENTRAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, COM AJUSTE DE TENSÃO NO FIO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	23,00	155,0000	3.565,00
159	1874110	ALVOS 80 CM DO 10 AO 6 EM PAPEL DE 180G. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	2250,00	4,5000	10.125,00
160	1874120	ALVOS 40 CM DO 0 AO 10 EM PAPEL DE 180G.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	2250,00	3,5000	7.875,00
161	1874140	DEDEIRA FEITA COM ALUMINIO COM BASE PARA O DEDÃO CANHOTO DIVERSOS TAMANHOS P, M E G.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	38,00	90,0000	3.420,00
162	1874150	ANTEPAROS PARA FLECHAS MODULARES COMPOSTO DE 9 PECAS DE 43CM X 43CM X 12CM ESPESSURA CONTENDO 3 CAMADAS DE EVA DE 40 MM COM DUREZA DE 28/30 (SHORE A), FORMANDO UM QUADRO DE 3 PECAS X 3 PEÇAS TOTALIZANDO AS 9 PEÇAS QUE SE ENCAIXAM NO CAVALETE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	113,00	1.900,0000	214.700,00
163	1874160	CAVALETES EM METALON OU MADEIRA PARA SUPORTAR OS ANTEPAROS PARA FLECHAS MODULARES.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	113,00	1.200,0000	135.600,00
GRUPO 14 - MATERIAIS DESPORTO IV (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
164	1874077	ALJAVAS RH EM PLÁSTICO .	EMBALAGE	32,00	222,0000	7.104,00

			M 1.0 UNIDADE			
165	1874087	ALJAVAS LH EM PLÁSTICO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	5,00	222,0000	1.110,00
166	1874097	FILAMENTO PARA SERVING CENTRAL COM 0.019 POLEGADAS DE ESPESSURA EM MATERIAL BCY.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	7,00	615,0000	4.305,00
167	1874100	JIG DE SERVING CENTRAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, COM AJUSTE DE TENSÃO NO FIO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	7,00	155,0000	1.085,00
168	1874110	ALVOS 80 CM DO 10 AO 6 EM PAPEL DE 180G.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	750,00	4,5000	3.375,00
169	1874120	ALVOS 40 CM DO 0 AO 10 EM PAPEL DE 180G.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	750,00	3,5000	2.625,00
170	1874140	DEDEIRA FEITA COM ALUMINIO COM BASE PARA O DEDÃO CANHOTO DIVERSOS TAMANHOS P, M E G.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	12,00	90,0000	1.080,00
171	1874150	ANTEPAROS PARA FLECHAS MODULARES COMPOSTO DE 9 PECAS DE 43CM X 43CM X 12CM ESPESSURA CONTENDO 3 CAMADAS DE EVA DE 40 MM COM DUREZA DE 28/30 (SHORE A) , FORMANDO UM QUADRO DE 3 PECAS X 3 PEÇAS TOTALIZANDO AS 9 PEÇAS QUE SE ENCAIXAM NO CAVALETE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	37,00	1.900,0000	70.300,00
172	1874160	CAVALETES EM METALON OU MADEIRA PARA SUPTAR OS ANTEPAROS PARA FLECHAS MODULARES.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	37,00	1.200,0000	44.400,00
GRUPO 15 - MATERIAIS DESPORTO V (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
173	1874246	KIT DE ARCO RECURVO DESTRO INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: PUNHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE ILF E	CONJUNTO	15,00	5.850,0000	87.750,00

		1 PAR DE LÂMINAS DE FIBRA DE FIDRO E MADEIRA TAMANHO 68 COM POTÊNCIA DE 34 LBS, 1 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA, 01 REST PLÁSTICO, 01 CORDA PARA O ARCO COM CONJUNTO DE ESTABILIZADOR COM 1 EXTENSO E 1 VBAR LONGO DE 28 POLEGADA COM DAMPER E PESO, 2 ESTABILIZADORES LATERAIS DE 10 POLEGADAS COM DAMPER E PESO.				
174	1874256	KIT ARCO RECURVO DESTRO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 70" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA, 01 REST PLASTICO, 01 CORDA PARA O ARCO .	CONJUNTO	45,00	1.190,0000	53.550,00
175	1874266	KIT ARCO RECURVO DESTRO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS : 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 68" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA , 01 REST PLASTICO , 01 CORDA PARA O ARCO.	CONJUNTO	45,00	1.190,0000	53.550,00
176	1874276	KIT DE ARCO RECURVO DESTRO CANHOTO INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: PUNHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE ILF E 1 PAR DE LÂMINAS DE FIBRA DE FIDRO E MADEIRA TAMANHO 68 COM POTÊNCIA DE 34 LBS, 1 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA, 01 REST PLÁSTICO, 01 CORDA PARA O ARCO COM CONJUNTO DE ESTABILIZADOR COM 1 EXTENSO E 1 VBAR LONGO DE 28 POLEGADA COM DAMPER E PESO, 2 ESTABILIZADORES	CONJUNTO	8,00	5.850,0000	46.800,00

		LATERAIS DE 10 POLEGADAS COM DAMPER E PESO.				
177	1874286	KIT ARCO RECURVO CANHOTO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 70" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA , 01 REST PLASTICO , 01 CORDA PARA O ARCO .	CONJUNTO	5,00	1.190,0000	5.950,00
178	1874296	KIT ARCO RECURVO CANHOTO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 68" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA , 01 REST PLASTICO , 01 CORDA PARA O ARCO .	CONJUNTO	5,00	1.190,0000	5.950,00
179	1874300	ESTABILIZADOR LONGO PRINCIPAL EM CARBONO DE 28" .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	90,00	225,0000	20.250,00
180	1874310	REST (APOIADOR DE FLECHAS DO ARCO RECURVO) DESTRO PLÁSTICO SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FITA DUPLA-FACE .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	96,00	6,5000	624,00
181	1874320	REST (APOIADOR DE FLECHAS DO ARCO RECURVO) CANHOTO PLASTICO SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FITA DUPLA-FACE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	17,00	6,5000	110,50
182	1874330	BOTÃO DE PRESSÃO/AMORTECEDOR DE FLECHAS DO ARCO ACOMPANHA CHAVES, MOLAS E PINO DE REPOSIÇÃO .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	365,00	96,0000	35.040,00
GRUPO 16 - MATERIAIS DESPORTO V (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
183	1874246	KIT DE ARCO RECURVO	CONJUNTO	5,00	5.850,0000	29.250,00

		DESTRO INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: PUNHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE ILF E 1 PAR DE LÂMINAS DE FIBRA DE FIDRO E MADEIRA TAMANHO 68 COM POTÊNCIA DE 34 LBS,1 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA,01 REST PLÁSTICO,01 CORDA PARA O ARCO COM CONJUNTO DE ESTABILIZADOR COM 1 EXTENSO E 1 VBAR LONGO DE 28 POLEGADA COM DAMPER E PESO, 2 ESTABILIZADORES LATERAIS DE 10 POLEGADAS COM DAMPER E PESO.				
184	1874256	KIT ARCO RECURVO DESTRO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 70" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA, 01 REST PLASTICO, 01 CORDA PARA O ARCO .	CONJUNTO	15,00	1.190,0000	17.850,00
185	1874266	KIT ARCO RECURVO DESTRO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS : 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 68" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA , 01 REST PLASTICO , 01 CORDA PARA O ARCO .	CONJUNTO	15,00	1.190,0000	17.850,00
186	1874276	KIT DE ARCO RECURVO DESTRO CANHOTO INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: PUNHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE ILF E 1 PAR DE LÂMINAS DE FIBRA DE FIDRO E MADEIRA TAMANHO 68 COM POTÊNCIA DE 34 LBS,1 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA,01 REST PLÁSTICO,01 CORDA PARA O ARCO COM CONJUNTO DE	CONJUNTO	2,00	5.850,0000	11.700,00

		ESTABILIZADOR COM 1 EXTENSO E 1 VBAR LONGO DE 28 POLEGADA COM DAMPER E PESO, 2 ESTABILIZADORES LATERAIS DE 10 POLEGADAS COM DAMPER E PESO.				
187	1874286	KIT ARCO RECURVO CANHOTO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 70" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA , 01 REST PLASTICO , 01 CORDA PARA O ARCO .	CONJUNTO	1,00	1.190,0000	1.190,00
188	1874296	KIT ARCO RECURVO CANHOTO INICIANTE INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 PUNHO CONFECCIONADO DE LIGA DE MAGNÉSIO CONTENDO, 01 PAR DE LAMINAS DE MADEIRA TAMANHO 68" COM POTÊNCIA DE 22 LBS, 01 MIRA DE ALUMÍNIO COM PIN DE MIRA , 01 REST PLASTICO , 01 CORDA PARA O ARCO .	CONJUNTO	1,00	1.190,0000	1.190,00
189	1874300	ESTABILIZADOR LONGO PRINCIPAL EM CARBONO DE 28"	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	30,00	225,0000	6.750,00
190	1874310	REST (APOIADOR DE FLECHAS DO ARCO RECURVO) DESTRO PLÁSTICO SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FITA DUPLA-FACE .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	32,00	6,5000	208,00
191	1874320	REST (APOIADOR DE FLECHAS DO ARCO RECURVO) CANHOTO PLASTICO SISTEMA DE FIXAÇÃO COM FITA DUPLA-FACE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	5,00	6,5000	32,50
192	1874330	BOTÃO DE PRESSÃO/AMORTECEDOR DE FLECHAS DO ARCO ACOMPANHA CHAVES, MOLAS E PINO DE REPOSIÇÃO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	121,00	96,0000	11.616,00
GRUPO 17 - MATERIAIS DESPORTO VI (AMPLA DISPUTA)						

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
193	1874340	FLECHAS MONTADAS DE FIBRA DE CARBONO COM PONTAS EM AÇO INOX, PIN NOCK, NOCK, HASTE DA FLECHA COM DUREZA DE 700.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	270,00	62,0000	16.740,00
194	1874350	SUPORTE MODELO TRIPIÉ PARA ARCO RECURVO EM AÇO COM ENCAIXE MAGNÉTICO DAS PERNAS .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	113,00	87,0000	9.831,00
195	1874360	PROTETOR DE PEITO (PEITEIRA) EM PLÁSTICO DESTRO TAMANHOS VARIADOS.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	96,00	160,0000	15.360,00
196	1874370	PROTETOR DE PEITO (PEITEIRA) EM PLÁSTICO CANHOTO, TAMANHOS VARIADOS .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	17,00	160,0000	2.720,00
197	1874380	PROTETOR DE BRAÇO EM PLÁSTICO TAMANHO LONGO MÍNIMO 20 CM E MÁXIMO 25 CM .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	111,00	85,0000	9.435,00
198	1874390	EMPENADOR PARA FLECHAS CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM AJUSTE NO ÂNGULO DE MONTAGEM DAS PENAS.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	23,00	280,0000	6.440,00
199	1874405	RÉGUA FORMATO T PARA REGULAGEM DE ARCO .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	23,00	63,0000	1.449,00
200	1874445	FLECHAS MONTADAS DE FIBRA DE CARBONO COM PONTAS EM AÇO INOX, PIN NOCK , NOCK , HASTE DA FLECHA COM DUREZA DE 800.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1080,00	62,0000	66.960,00
201	1874455	PENAS PLÁSTICAS TAMANHO DE 1.75 "POLEGADAS, PACOTE 50.0 UNIDADES .	PACOTE 50 UNIDADES	8,00	61,0000	488,00
202	1874465	COLA QUENTE ESPECIAL PARA COLAR PONTAS E INSERTS EM FLECHAS DE CARBONO OU ALUMINIO, PESO 12 GRAMAS .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	38,00	41,0000	1.558,00
203	1874644	DEDEIRA FEITA COM ALUMINIO COM BASE PARA O DEDÃO	EMBALAGE M 1.0	113,00	90,0000	10.170,00

		DESTRO DIVERSOS TAMANHOS P, M E G. .	UNIDADE			
204	1874654	PIN NOCK PARA FLECHA EM MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO 01.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	122,00	47,0000	5.734,00
GRUPO 18 - MATERIAIS DESPORTO VI (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
205	1874340	FLECHAS MONTADAS DE FIBRA DE CARBONO COM PONTAS EM AÇO INOX, PIN NOCK, NOCK, HASTE DA FLECHA COM DUREZA DE 700.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	90,00	62,0000	5.580,00
206	1874350	SUORTE MODELO TRIPIÉ PARA ARCO RECURVO EM AÇO COM ENCAIXE MAGNÉTICO DAS PERNAS .	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	37,00	87,0000	3.219,00
207	1874360	PROTETOR DE PEITO (PEITEIRA) EM PLÁSTICO DESTRO TAMANHOS VARIADOS.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	32,00	160,0000	5.120,00
208	1874370	PROTETOR DE PEITO (PEITEIRA) EM PLÁSTICO CANHOTO, TAMANHOS VARIADOS.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5,00	160,0000	800,00
209	1874380	PROTETOR DE BRAÇO EM PLÁSTICO TAMANHO LONGO MÍNIMO 20 CM E MÁXIMO 25 CM .	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	37,00	85,0000	3.145,00
210	1874390	EMPENADOR PARA FLECHAS CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM AJUSTE NO ÂNGULO DE MONTAGEM DAS PENAS .	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	7,00	280,0000	1.960,00
211	1874405	RÉGUA FORMATO T PARA REGULAGEM DE ARCO.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	7,00	63,0000	441,00
212	1874445	FLECHAS MONTADAS DE FIBRA DE CARBONO COM PONTAS EM AÇO INOX,PIN NOCK , NOCK , HASTE DA FLECHA COM DUREZA DE 800.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	360,00	62,0000	22.320,00

213	1874455	PENAS PLÁSTICAS TAMANHO DE 1.75 "POLEGADAS, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADES	2,00	61,0000	122,00
214	1874465	COLA QUENTE ESPECIAL PARA COLAR PONTAS E INSERTS EM FLECHAS DE CARBONO OU ALUMINIO, PESO 12 GRAMAS .	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	12,00	41,0000	492,00
215	1874644	DEDEIRA FEITA COM ALUMINIO COM BASE PARA O DEDÃO DESTRO DIVERSOS TAMANHOS P, M E G.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	37,00	90,0000	3.330,00
216	1874654	PIN NOCK PARA FLECHA EM MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE COM 12 UNIDADES	40,00	47,0000	1.880,00
GRUPO 19 – UNIFORMES I (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
217	628773	MEIAO, ADULTO, POLIAMIDA, ALGODAO E ELASTANO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA. FAIXA TENSORA NO TORNOZELO. SOLA DE ALGODÃO E FIBRAS ESPECIAIS PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO PÉ.	AVULSO 1.0 PAR	4050,00	16,0000	64.800,00
218	638285	BOLSA ESPORTIVA, GUARDA MATERIAL ESPORTIVO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: PERSONALIZADA, PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO, EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRO INTERNO EM TECIDO SINTÉTICO COM ALÇA REFORÇADA. FECHADURA SUPERIOR EM ZÍPER.SACOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM DE ALTURA, 48 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE LARGURA. COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1527,00	49,0000	74.823,00
219	747366	CHUTEIRA, MATERIAL SINTETICO, TAMANHOS VARIADOS, FUTSAL QUADRA,	EMBALAGE M 1.0 PAR	1500,00	70,0000	105.000,00

		EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, TABELA DE MEDIDA: NÚMERO - COMPRIMENTO DO PÉ 38 - 25,4 cm 39 - 26,0 cm 40 - 26,7 cm 41 - 27,3 cm 42 - 28,0 cm				
220	747376	CHUTEIRA, COURO, TAMANHOS VARIADOS, FUTEBOL DE CAMPO, EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO - COR PRETA, EM MATERIAL SINTÉTICO, DE 6 A 10 TRAVAS CÔNICAS FIXAS, FORRO INTERNO TÊXTIL COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR, COM RELEVO EM TODO CABEDAL, SOLADO EM T PU COM TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO, LINGUETA FINA, MACIA E FLEXÍVEL, PALMILHA EM EVA FORRADA, REMOVÍVEL E ANATÔMICA, AMARRAÇÃO EM CADARÇO ASSIMÉTRICO. TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, TABELA DE MEDIDA: NÚMERO - COMPRIMENTO DO PÉ 38 - 25,4 cm 39 - 26,0 cm 40 - 26,7 cm 41 - 27,3 cm 42 - 28,0 cm	EMBALAGE M 1.0 PAR	3750,00	74,9000	280.875,00
221	816499	COLETE, CATEGORIA ADULTO, TREINO ESPORTIVO, TAMANHO UNICO, POLIESTER, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: DUPLA FACE, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. GOLA CARECA. LATERAIS COM ELÁSTICO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	4500,00	17,0000	76.500,00
222	999222	CAMISA, TAMANHOS VARIADOS, PROTECAO INDIVIDUAL, POLIESTER, POLIAMIDA, ABERTURA FRONTAL E BOLSO. OBS.: COM BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO E COM	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	3000,00	45,0000	135.000,00

		LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: M, G E GG. CORES VARIADAS				
223	1278103	SACO PARA BOLA, NYLON, CAMPO, FUTEBOL OU VOLEIBOL, DIMENSOES APROXIMADAS 87X20X40CM ALTURA X ESPESSURA X LARGURA, CAPACIDADE APROXIMADA 10 BOLAS. ESTABELECE VARIAÇÕES +/-	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	7523,00	50,0000	376.150,00
224	1519932	LUVA, GOLEIRO, FUTEBOL SOCIETY. POSSUI CAMADAS DE 2MM LÁTEX SINTÉTICO, MAIS CAMADA DE 3MM PU ESPONJOSA. TAMANHOS (AXL): 07: 17 x 10 cm 08: 19 x 12 cm 09: 21 x 14 cm 10: 23 x 16 cm 11: 25 x 18 cm	EMBALAGE M 1.0 PAR	750,00	54,0000	40.500,00
225	6383010	CALCAO, ESPORTIVO, POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: ARBITRO, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM TRASEIRO, COM LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. TAMANHOS APROXIMADOS: M - 43X39, G - 44X41, GG - 45X43. CORES VARIADAS.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	3300,00	18,3300	60.489,00
226	6383310	LUVA, GOLEIRO, FUTEBOL DE SALAO, A ABERTURA ESTRATEGICAMENTE POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DOS DEDOS, PALMA 2.5: PALMA COM ESPESSURA DE 2.5MM ESPUMA 3.0: ESPUMA COM ESPESSURA DE 3.0MM, CINTA REGULÁVEL: CINTA REGULÁVEL: CINTA RÍGIDA COM AJUSTE EM VELCRO.	EMBALAGE M 1.0 PAR	1530,00	45,0000	68.850,00
227	9354710	COLETE, TECIDO 100% ALGODAO, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: DUPLA FACE, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	263,00	13,0000	3.419,00

		PELA CONTRATANTE. GOLA CARECA. LATERAIS COM ELÁSTICO. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M E G ADULTO.				
228	13758810	LUVA, GOLEIRO, ESPUMA, REVISTIDA LATEX 3MM, MESH, AJUSTE VELCRO, EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: COSTURA PLANA E CORTE REGULAR, COM ESPUMA NA PALMA DA MÃO PARA AMORTECIMENTO E SUPERFÍCIE MACIA, REVESTIDA DE LATEX DE 3MM RESISTENTE QUE PROPORCIONA ADERÊNCIA À BOLA EM CONDIÇÕES SECAS E MOLHADAS, MESH NAS LATERAIS DOS DEDOS PARA CRIAR RESPIRABILIDADE. CINTA COM AJUSTE EM VELCRO NO PULSO, NA COR PRETA. TAMANHO ÚNICO.	EMBALAGE M 1.0 PAR	3054,00	55,0000	167.970,00
GRUPO 20 – UNIFORMES (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
229	628773	MEIAO, ADULTO, POLIAMIDA, ALGODAO E ELASTANO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA. FAIXA TENSORA NO TORNOZELO. SOLA DE ALGODÃO E FIBRAS ESPECIAIS PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO PÉ.	AVULSO 1.0 PAR	1350,00	16,0000	21.600,00
230	638285	BOLSA ESPORTIVA, GUARDA MATERIAL ESPORTIVO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: PERSONALIZADA, PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO, EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRO INTERNO EM TECIDO SINTÉTICO COM ALÇA REFORÇADA. FECHADURA SUPERIOR EM ZÍPER. SACOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM DE ALTURA, 48 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE LARGURA. COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. LAYOUT	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	508,00	49,0000	24.892,00

		APROVADO PELA CONTRATANTE.				
231	747366	CHUTEIRA, MATERIAL SINTETICO, TAMANHOS VARIADOS, FUTSAL QUADRA, EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, TABELA DE MEDIDA: NÚMERO - COMPRIMENTO DO PÉ 38 - 25,4 cm 39 - 26,0 cm 40 - 26,7 cm 41 - 27,3 cm 42 - 28,0 cm	EMBALAGE M 1.0 PAR	500,00	70,0000	35.000,00
232	747376	CHUTEIRA, COURO, TAMANHOS VARIADOS, FUTEBOL DE CAMPO, EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO - COR PRETA, EM MATERIAL SINTÉTICO, DE 6 A 10 TRAVAS CÔNICAS FIXAS, FORRO INTERNO TÊXTIL COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR, COM RELEVO EM TODO CABEDAL, SOLADO EM T PU COM TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO, LINGUETA FINA, MACIA E FLEXÍVEL, PALMILHA EM EVA FORRADA, REMOVÍVEL E ANATÔMICA, AMARRAÇÃO EM CADARÇO ASSIMÉTRICO. TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, TABELA DE MEDIDA: NÚMERO - COMPRIMENTO DO PÉ 38 - 25,4 cm 39 - 26,0 cm 40 - 26,7 cm 41 - 27,3 cm 42 - 28,0 cm	EMBALAGE M 1.0 PAR	1250,00	74,9000	93.625,00
233	816499	COLETE, CATEGORIA ADULTO, TREINO ESPORTIVO, TAMANHO UNICO, POLIESTER, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: DUPLA FACE, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. GOLA CARECA. LATERAIS COM ELÁSTICO.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1500,00	17,0000	25.500,00
234	999222	CAMISA, TAMANHOS	EMBALAGE	1000,00	45,0000	45.000,00



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

		VARIADOS, PROTECAO INDIVIDUAL, POLIESTER, POLIAMIDA, ABERTURA FRONTAL E BOLSO. OBS.: COM BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO E COM LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: M, G E GG. CORES VARIADAS	M 1.0 UNIDADE			
235	1278103	SACO PARA BOLA, NYLON, CAMPO, FUTEBOL OU VOLEIBOL, DIMENSOES APROXIMADAS 87X20X40CM ALTURA X ESPESSURA X LARGURA, CAPACIDADE APROXIMADA 10 BOLAS.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	2507,00	50,0000	125.350,00
236	1519932	LUVA, GOLEIRO, FUTEBOL SOCIETY. POSSUI CAMADAS DE 2MM LÁTEX SINTÉTICO, MAIS CAMADA DE 3MM PU ESPONJOSA. TAMANHOS (AXL): 07: 17 x 10 cm 08: 19 x 12 cm 09: 21 x 14 cm 10: 23 x 16 cm 11: 25 x 18 cm	EMBALAGE M 1.0 PAR	250,00	54,0000	13.500,00
237	6383010	CALCAO, ESPORTIVO, POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: ARBITRO, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM TRASEIRO, COM LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. TAMANHOS APROXIMADOS: M - 43X39, G - 44X41, GG - 45X43. CORES VARIADAS.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1100,00	18,3300	20.163,00
238	6383310	LUVA, GOLEIRO, FUTEBOL DE SALAO, A ABERTURA ESTRATEGICAMENTE POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DOS DEDOS, PALMA 2.5: PALMA COM ESPESSURA DE 2.5MM ESPUMA 3.0: ESPUMA COM ESPESSURA DE 3.0MM, CINTA REGULÁVEL: CINTA REGULÁVEL: CINTA RÍGIDA COM AJUSTE EM VELCRO.	EMBALAGE M 1.0 PAR	510,00	45,0000	22.950,00
239	9354710	COLETE, TECIDO 100% ALGODAO, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS,	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	87,00	13,0000	1.131,00



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: DUPLA FACE, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. GOLA CARECA, LATERAIS COM ELÁSTICO. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M E G ADULTO.				
240	13758810	LUVA, GOLEIRO, ESPUMA, REVISTIDA LATEX 3MM, MESH, AJUSTE VELCRO, EMBALAGEM 1.0 PAR OBS.: COSTURA PLANA E CORTE REGULAR, COM ESPUMA NA PALMA DA MÃO PARA AMORTECIMENTO E SUPERFÍCIE MACIA, REVESTIDA DE LATEX DE 3MM RESISTENTE QUE PROPORCIONA ADERÊNCIA À BOLA EM CONDIÇÕES SECAS E MOLHADAS, MESH NAS LATERAIS DOS DEDOS PARA CRIAR RESPIRABILIDADE. CINTA COM AJUSTE EM VELCRO NO PULSO, NA COR PRETA. TAMANHO ÚNICO.	EMBALAGE M 1.0 PAR	1018,00	55,0000	55.990,00
GRUPO 21 – UNIFORMES II (AMPLA DISPUTA)						
241	1037056	EQUIPAGEM ESPORTIVA, HANDEBOL, 100% POLIESTER, TECNOLOGIA DRY FIT, CONJUNTO 16 CAMISAS, 16 CALCOES, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.:CONJUNTO DE UNIFORMES DE HANDEBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.(KIT COM 16 CONJUNTOS)	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1500,00	420,0000	630.000,00
242	1037066	EQUIPAGEM ESPORTIVA, 100% POLIESTER, TECNOLOGIA DRY FIT, TAMANHOS VARIADOS, BASQUETE, 10 CAMISETAS, 10 CALCOES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1523,00	230,0000	350.290,00

		UNIFORMES DE BASQUETEBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.(KIT COM 10 CONJUNTOS)				
243	1068944	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO - SESPORTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. (KIT COM 20 CONJUNTOS)	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3019,00	650,0000	1.962.350,00
244	1068954	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTSAL, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTSAL, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. UNIDADE: KIT COM 14 CAMISAS, 14 CALÇÕES, NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. 100% POLIESTER, TECNOLOGIA DRY FIT.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1519,00	350,0000	531.650,00

245	1069067	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CONJUNTO DE UNIFORMES DE VOLEIBOL, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.:CONJUNTO DE UNIFORMES DE VOLEIBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. UNIDADE: KIT COMPOSTO POR 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY FIT.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1530,00	465,0000	711.450,00
GRUPO 22 – UNIFOEMES II (COTA RESERVADA)						
246	1037056	EQUIPAGEM ESPORTIVA, HANDEBOL, 100% POLIESTER, TECNOLOGIA DRY FIT, CONJUNTO 16 CAMISAS, 16 CALCOES, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE UNIFORMES DE HANDEBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.(KIT COM 16 CONJUNTOS)	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	500,00	420,0000	210.000,00
247	1037066	EQUIPAGEM ESPORTIVA, 100% POLIESTER, TECNOLOGIA DRY FIT, TAMANHOS VARIADOS, BASQUETE, 10 CAMISETAS, 10 CALCOES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE UNIFORMES DE BASQUETEBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE.NOS	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	507,00	230,0000	116.610,00

		TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.(KIT COM 10 CONJUNTOS)				
248	1068944	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO - SESPORTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. (KIT COM 20 CONJUNTOS)	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1006,00	650,0000	653.900,00
249	1068954	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTSAL, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTSAL, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. UNIDADE: KIT COM 14 CAMISAS, 14 CALÇÕES, NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. 100% POLIESTER, TECNOLOGIA DRY FIT.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	506,00	350,0000	177.100,00
250	1069067	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CONJUNTO DE UNIFORMES DE VOLEIBOL, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS.: CONJUNTO DE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	510,00	465,0000	237.150,00

		UNIFORMES DE VOLEIBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA APRESENTADA PELA CONTRATANTE. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. UNIDADE: KIT COMPOSTO POR 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY FIT.				
GRUPO 23 – KIMONOS (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
251	1421106	KIMONO, M2, BLUSAO, SARJA BRANCA 430G/M, CALÇA ELASTICO, CORDAO, TIRAS DE AMARRAR NO BLUSAO, ACOMPANHADO FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	300,00	142,1400	42.642,00
252	1421116	KIMONO, M3, BLUSAO, SARJA BRANCA 430G/M, CALÇA ELASTICO, CORDAO, TIRAS AMARRAR NO BLUSAO, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	300,00	142,1400	42.642,00
253	1421126	KIMONO, A1, BLUSAO, CALÇA LONA GROSSA BRANCA 550 G/M, 100% ALGODAO, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	300,00	165,6000	49.680,00
254	1421136	KIMONO, A2, BLUSAO, CALÇA LONA GROSSA BRANCA 550 G/M, 100% ALGODAO, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	300,00	165,6000	49.680,00
255	10695210	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CALÇA HELANCA, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, ABADA PARA CAPOEIRA.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1050,00	40,0000	42.000,00
256	14207510	KIMONO, M2, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE,	EMBALAGE M 1.0	300,00	193,0000	57.900,00

		LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	UNIDADE			
257	14207610	KIMONO, M3, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE, LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	300,00	193,0000	57.900,00
258	14207710	KIMONO, A1, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE E LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	300,00	193,0000	57.900,00
259	14207810	KIMONO, A2, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE, LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	300,00	193,0000	57.900,00
GRUPO 24 – KIMONOS (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
260	1421106	KIMONO, M2, BLUSAO, SARJA BRANCA 430G/M, CALÇA ELASTICO, CORDAO, TIRAS DE AMARRAR NO BLUSAO, ACOMPANHADO FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	142,1400	14.214,00
261	1421116	KIMONO, M3, BLUSAO, SARJA BRANCA 430G/M, CALÇA, ELASTICO, CORDAO, TIRAS AMARRAR NO BLUSAO, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	142,1400	14.214,00
262	1421126	KIMONO, A1, BLUSAO, CALÇA LONA GROSSA BRANCA 550 G/M, 100% ALGODAO, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	165,6000	16.560,00
263	1421136	KIMONO, A2, BLUSAO, CALÇA, LONA GROSSA BRANCA 550 G/M, 100% ALGODAO, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: KARATÊ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	165,6000	16.560,00

264	10695210	EQUIPAGEM ESPORTIVA, CALÇA HELANCA, 100% POLIESTER, TAMANHOS VARIADOS, ABADA PARA CAPOEIRA.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	350,00	40,0000	14.000,00
265	14207510	KIMONO, M2, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE, LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	193,0000	19.300,00
266	14207610	KIMONO, M3, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE, LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	193,0000	19.300,00
267	14207710	KIMONO, A1, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE E LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	193,0000	19.300,00
268	14207810	KIMONO, A2, BLUSAO TECIDO TRANCADO, RESISTENTE, LEVE, 430 G/M, SAIA SARJA 430 G/M, REFORCO EXTRA NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA, COR BRANCO. OBS.: JUDÔ	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	100,00	193,0000	19.300,00
GRUPO 25 – EQUIPAMENTOS I (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
269	826602	MESA PARA JOGOS ESPORTIVOS, OFICIAL, TENIS DE MESA, PING PONG, TAMPO MÍNIMO 15MM, PES DE MADEIRA MACICA DOBRAVEIS, 2,74M COMPRIMENTO.	CAIXA 1.0 UNIDADE	169,00	1.498,0000	253.162,00
270	1278123	ARO DE BASQUETE, REFORCADO, ACO TREFILADO CHAPA 3/16" ESPESSURA, MEDIDAS OFICIAIS.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	759,00	328,9900	249.703,41
271	1516702	MESA PARA JOGOS ESPORTIVOS, FUTEBOL DE MESA, TAMPO FIXO, 275X170CM, ALTURA CENTRAL 65CM.	CAIXA 1.0 UNIDADE	30,00	1.154,0000	34.620,00

GRUPO 26 – EQUIPAMENTOS I (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
272	826602	MESA PARA JOGOS ESPORTIVOS, OFICIAL, TENIS DE MESA, PING PONG, TAMPO MÍNIMO 15MM, PES DE MADEIRA MACICA DOBRAVEIS, 2,74M COMPRIMENTO.	CAIXA 1.0 UNIDADE	55,00	1.498,0000	82.390,00
273	1278123	ARO DE BASQUETE, REFORCADO, ACO TREFILADO CHAPA 3/16" ESPESSURA, MEDIDAS OFICIAIS.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	253,00	328,9900	83.234,47
274	1516702	MESA PARA JOGOS ESPORTIVOS, FUTEBOL DE MESA, TAMPO FIXO, 275X170CM, ALTURA CENTRAL 65CM.	CAIXA 1.0 UNIDADE	10,00	1.154,0000	11.540,00
GRUPO 27 – EQUIPAMENTOS II (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
275	1546905	TRAVE, FIXA, FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, ALUMINIO, DIMENSOES 7,32X2,44X1,5M LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE. OBS.: COM ENCAIXE E DESMONTÁVEL.	UNIDADE	757,00	3.115,0000	2.358.055,00
276	1582217	TRAVE, 1,20 COMPRIMENTO X 0,80 DE ALTURA X 0,40 RECUI INFERIOR, TUBO ACO DE 1", MODELO INTEIRICA SEM ENCAIXE, NAO DESMONTAVEL PINTURA ESMALTE SINTETICO COR BRANCA, ACOMPANHA REDE. OBS.: MINI	AVULSO 1.0 PAR	1517,00	328,0000	497.576,00
277	7451010	MESA PARA JOGOS ESPORTIVOS, PEBOLIM, ESTRUTURA MADEIRA MACICA; FERRO EMBUTIDO, BONECOS EM ALUMINIO PINTADOS OU NÃO.	CAIXA 1.0 UNIDADE	46,00	1.180,0000	54.280,00
GRUPO 28 – EQUIPAMENTOS II (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

278	1546905	TRAVE, FIXA, FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, ALUMINIO, DIMENSOES 7,32X2,44X1,5M LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE. OBS.: COM ENCAIXE E DESMONTÁVEL.	UNIDADE	251,00	3.115,0000	781.865,00
279	1582217	TRAVE, 1,20 COMPRIMENTO X 0,80 DE ALTURA X 0,40 RECUI INFERIOR, TUBO ACO DE 1", MODELO INTEIRICA SEM ENCAIXE, NAO DESMONTAVEL PINTURA ESMALTE SINTETICO COR BRANCA, ACOMPANHA REDE. OBS.: MINI	AVULSO 1.0 PAR	505,00	328,0000	165.640,00
280	7451010	MESA PARA JOGOS ESPORTIVOS, PEBOLIM, ESTRUTURA MADEIRA MACICA; FERRO EMBUTIDO, BONECOS EM ALUMINIO PINTADOS OU NÃO.	CAIXA 1.0 UNIDADE	15	1.180,0000	17.700,00
GRUPO 29 – PREMIAÇÕES (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
281	856686	MEDALHA, METALICA DOURADA, PRATEADA E BRONZE PERSONALIZADA, CIRCULAR, ESTOJO 1.0 UNIDADE OBS.: COM 06 CM DE DIÂMETRO, COM A FRENTE E VERSO LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS, COM FITA PERSONALIZADA DE 2,0 A 2,5CM DE ESPESSURA, NAS CORES LARANJA E/OU VERDE. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	ESTOJO 1.0 UNIDADE	7688,00	13,4450	103.365,16
282	1482704	MEDALHA, ACRILICO, REDONDA. OBS.:COM 06 CM DE DIÂMETRO, COM A FRENTE E VERSO LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS, COM FITA PERSONALIZADA DE 2,0 A 2,5CM DE ESPESSURA, NAS CORESLARANJA E/OU VERDE. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	4575,00	6,0000	27.450,00

283	11731310	TROFEU, HONRA AO MERITO, PLASTICO RIGIDO, DOURADO, 30 CM. OBS.:O ESPAÇO CENTRAL(FRENTE E VERSO) LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS. EM CIMA DA BASE DEVE CONTER A LOGOMARCA PRETENDIDA PELO ORGÃO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	2356,00	60,0000	141.360,00
284	11731410	TROFEU, HONRA AO MERITO, PLASTICO RIGIDO, DOURADO, 15 CM. OBS.:O ESPAÇO CENTRAL(FRENTE E VERSO) LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS. EM CIMA DA BASE DEVE CONTER A LOGOMARCA PRETENDIDA PELO ORGÃO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	2273,00	48,4500	110.126,85
GRUPO 30 – PREMIAÇÕES (COTA RESERVADA)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE FORNECIM.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
285	856686	MEDALHA, METALICA DOURADA, PRATEADA E BRONZE, PERSONALIZADA, CIRCULAR. OBS.: COM 06 CM DE DIÂMETRO, COM A FRENTE E VERSO LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS, COM FITA PERSONALIZADA DE 2,0 A 2,5CM DE ESPESSURA, NAS CORES LARANJA E/OU VERDE. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	ESTOJO 1.0 UNIDADE	2562,00	13,4450	34.446,09
286	1482704	MEDALHA, ACRILICO, REDONDA. OBS.:COM 06 CM DE DIÂMETRO, COM A FRENTE E VERSO LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS, COM FITA PERSONALIZADA DE 2,0 A 2,5CM DE ESPESSURA, NAS CORES LARANJA E/OU VERDE. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	1525,00	6,0000	9.150,00
287	11731310	TROFEU, HONRA AO MERITO,	EMBALAGE	784,00	60,0000	47.040,00

		PLASTICO RIGIDO, DOURADO, 30 CM. OBS.:O ESPAÇO CENTRAL(FRENTE E VERSO) LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS.EM CIMA DA BASE DEVE CONTER A LOGOMARCA PRETENDIDA PELO ORGÃO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	M 1.0 UNIDADE			
288	11731410	TROFEU, HONRA AO MERITO, PLASTICO RIGIDO, DOURADO, 15 CM. OBS.:O ESPAÇO CENTRAL(FRENTE E VERSO) LIVRE PARA EXPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS DIVERSAS.EM CIMA DA BASE DEVE CONTER A LOGOMARCA PRETENDIDA PELO ORGÃO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	757,00	48,4500	36.676,65

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/ c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Para os itens: 218, 221, 222, 223, 225, 227, 230, 233, 234, 235, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288, que terão a logo marca do Órgão solicitante, devendo a contratada entrar em contato com a contratante solicitando a Arte/Layout que deverá constar nos produtos. A aplicação da logo marca no produto deverá ser previamente aprovada pela contratante.

2.5. Os materiais informados no item 2.4. deverão os fornecedores levar em consideração o custo da identidade visual.

2.6. Para os grupos 21 e 22 o órgão solicitante informará as quantidades dos tamanhos no momento da solicitação de entrega junto as logos e layouts.

2.7. Para os itens 227, 239, 241, 246, 242, 247, 243, 248, 244, 249, 245, 250, 255 e 264 levar em consideração as planilhas de guias de medidas anexos B e C deste Termo de Referência.

2.8. A empresa deverá entregar documentação adequada referente a demonstração da equivalência técnica dos itens que exigem tal documentação nos Grupos 1, 2, 3 e 4.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, na forma do art. 94 c/ o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessário a licitação para formalização de registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos diversos, tendo em vista que os mesmos são imprescindíveis para promover e incentivar o esporte e lazer em todo o Estado, planejando, normatizando, coordenando, executando e avaliando políticas estaduais do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, à promoção do esporte, difusão das atividades físicas, desportivas e a promoção do esporte amador, além de deliberar, normatizar e programar ações voltadas à política estadual de lazer e recreação; revitalizando a prática esportiva em todo o Estado, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais.

4.2. O interesse público relacionado ao presente objeto se materializa através da atividade fim da SESPORTE, conforme mencionado anteriormente, visando a sua aplicação diretamente a população, devendo ser continua, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial, por falta de materiais esportivos para execução de atividades específicas, poderá acarretar prejuízos aos projetos esportivos executados e acompanhados por este Órgão.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações complementar Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A aquisição de material esportivo por meio de Ata de Registro de Preços oferece uma solução eficiente e vantajosa para projetos esportivos devido a diversos fatores técnicos e econômicos. Neste contexto, a escolha desse tipo de solução baseia-se em benefícios significativos que impactam positivamente a gestão e execução desses projetos.

5.2. A Ata de Registro de Preços simplifica o processo de aquisição de material esportivo, fornecendo uma lista de produtos previamente negociados e seus respectivos preços. Isso resulta em uma maior agilidade na obtenção dos itens necessários, eliminando a necessidade de realizar cotações a cada compra.

5.3. Além disso, a padronização dos produtos oferecidos na Ata garante a qualidade e a adequação dos materiais às necessidades dos projetos esportivos.

5.4. Do ponto de vista econômico, a utilização da Ata de Registro de Preços promove uma maior economia de recursos, uma vez que os preços dos materiais são estabelecidos previamente e podem ser mais vantajosos devido às quantidades e condições negociadas.

5.5. Isso resulta em redução de custos operacionais e administrativos, otimizando o investimento destinado aos projetos esportivos.

5.5.1. Agilidade: Processo simplificado de aquisição de materiais, sem a necessidade de realizar novas negociações a cada compra.

5.5.2. Economia: Redução de custos operacionais e administrativos, com preços mais competitivos e vantajosos.

5.5.3. Qualidade Garantida: Produtos padronizados e previamente selecionados, assegurando a qualidade e adequação dos materiais.

5.6. Em resumo, a escolha da Ata de Registro de Preços para aquisição de material esportivo em projetos esportivos representa uma solução técnica e econômica eficaz, proporcionando agilidade, economia e qualidade na gestão dessas iniciativas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.5, deste Termo.

6.2.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.6, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.1.1. Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a redução do uso de recursos naturais não renováveis.

6.3.1.2. Inclusão de critérios de eficiência energética e baixo consumo de água nos processos de fabricação dos produtos, alinhando-se ao princípio de eficiência e economicidade.

6.3.1.3. Adoção de embalagens sustentáveis e com menor impacto ambiental, facilitando o processo de reciclagem e reutilização, conforme diretrizes de logística reversa.

6.3.1.4. Exigência de que fornecedores demonstrem a adoção de práticas corporativas responsáveis, inclusive no que se refere à gestão de resíduos, efluentes e emissões, com o estabelecimento de metas claras de redução de impactos ambientais em suas operações.

6.3.1.5. Fomento ao uso de tecnologias ambientalmente sustentáveis e inovadoras, incentivando o desenvolvimento e a aplicação de produtos mais seguros e menos prejudiciais ao meio ambiente e aos usuários finais.

6.3.1.6. Implementação de critérios de compra que valorizem a durabilidade e a possibilidade de reparo dos brinquedos e materiais esportivos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte no ambiente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 20 (VINTE) dias contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue nos endereços constantes no **Anexo A**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 40 (Quarenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (CINCO) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas pública e sociedades de economia mista, nas instituições bancárias indicadas nos respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.10.1. Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a redução do uso de recursos naturais não renováveis.

11.10.2. Inclusão de critérios de eficiência energética e baixo consumo de água nos processos de fabricação dos produtos, alinhando-se ao princípio de eficiência e economicidade.

11.10.3. Adoção de embalagens sustentáveis e com menor impacto ambiental, facilitando o processo de reciclagem e reutilização, conforme diretrizes de logística reversa.

11.10.4. Exigência de que fornecedores demonstrem a adoção de práticas corporativas responsáveis, inclusive no que se refere à gestão de resíduos, efluentes e emissões, com o estabelecimento de metas claras de redução de impactos ambientais em suas operações.

11.10.5. Fomento ao uso de tecnologias ambientalmente sustentáveis e inovadoras, incentivando o desenvolvimento e a aplicação de produtos mais seguros e menos prejudiciais ao meio ambiente e aos usuários finais.

11.10.6. Implementação de critérios de compra que valorizem a durabilidade e a possibilidade de reparo dos brinquedos e materiais esportivos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte no ambiente.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

11.14.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão que comprove a capacidade técnica de no mínimo 5% do quantitativo para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.5. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

12.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

12.9. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias

gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.14. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.14.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.17. Os documentos enumerados no subitem 12.14, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.14.3, 12.14.4 e 12.14.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.18. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.21. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.23. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.24. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

ANEXO A – ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES.

ANEXO B – TABELAS DE MEDIDAS UTILIZADAS NAS CONFECÇÕES DOS UNIFORMES PROFISSIONAIS.

ANEXO C – TABELAS DE MEDIDAS UTILIZADAS NAS CONFECÇÕES DOS UNIFORMES INFANTIS.

ANEXO A - ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Av. Oliveira Paiva 941, Bloco A - Cidades dos Funcionários, 941 Fortaleza, CE CEP: 60.822.130
2	FSPDS COLÉGIO CORPO DE BOMBEIROS	Bairro Jacarecanga, na Adriano Martins, nº 436
3	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	R. José Augusto, 326 - Santana do Cariri, CE, 63190-000
4	SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ	AV. Alberto Craveiro, 2901, bairro Boa Vista, Fortaleza, Ceará.

ANEXO B – TABELAS DE MEDIDAS UTILIZADAS NAS CONFECÇÕES DOS UNIFORMES PROFISSIONAIS.

1. TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA SUPERIOR FEMININA													
MEDIDAS DO COLARINHO		34		36		38		40		42		44	
		PP		P		M		G		GG		XG	
TAMANHOS		1		2		3		4		5			
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA												
TORAX	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
ESPALDA	± 1	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
CONTORNO DE CAVA	± 1	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57
MANGA CURTA	± 5, 0	22	23	23	24	24	25	25	26	26	27	27	27
M/LONGA S/PUNHO	± 1	50	55	56	56	57	57	58	58	59	59	60	60
M/LONGA C/PUNHO	± 1	57	57	58	58	59	59	60	60	61	61	62	63
COMPR. CAMISA	± 1	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	74
COMPR. JAL. CURTO	± 1	73	74	75	73	77	78	79	80	81	82	83	83
COMPR. JAL. MÉDIO	± 1	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	98
COMPR. JAL. GRANDE	± 1	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	109

2. TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA INFERIOR FEMININA													
		PP		P		M		G		GG		XG	
TAMANHOS		1		2		3		4		5		6	
		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA												
CINTURA NORMAL	± 1	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO	± 1	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
CINT. ELÁS. TOTAL ESTICADO	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
QUADRIL	± 1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COXA	± 1	30	30,5	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41

3. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇA PRONTA SUPERIOR MASCULINA													
MEDIDAS DO COLARINHO		36		38		40		42		44		46	
		PP		P		M		G		GG		XG	
TAMANHOS		1		2		3		4		5		6	
		40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIA												
TORAX	± 1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
ESPALDA	± 1	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54
CONTORNO DE CAVA	± 1	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
MANGA CURTA	± 0,5	23,5	24	24,5	25,5	26	27	27	28	28	28	28	28
M/LONGA S/PUNHO	± 1	58	58,5	59	59,5	60	61	61	62	62	62,5	62,5	62,5
M/LONGA C/PUNHO	± 1	59	59,5	60	60,5	61	62	62	63	63	63,5	63,5	63,5
COMPR. CAMISA	± 1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79	79
COMPR. JAQUETA	± 1	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	75	75
COMPR. JAL. CURTO	± 1	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	87	87
COMPR. JAL. MÉDIO	± 1	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100
COMPR. JAL. GRANDE	± 1	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	113	113

4. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇA PRONTA INFERIOR MASCULINA													
TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA												
CINTURA Normal	± 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO	± 1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CINT. ELÁS. TOTAL ESTICADO	± 1	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
QUADRIL	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
COXA	± 1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
ENTREPERNA CALÇA	± 1	80	80	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
ENTREPERNA BERMUDA	± 1	24,5	24,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5
COMPRIMENTO CALÇA	± 1	102	104	107	107	108	108	109	109	110	110	110	110
COMPRIMENTO BERMUDA	± 1	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53	53	53

ANEXO C – TABELAS DE MEDIDAS UTILIZADAS NAS CONFECÇÕES DOS UNIFORMES INFANTIS.

Tamanho	3 meses	6 meses	9 meses	12 meses	18 meses	2	4	6	8	10	12	14
Altura	62	67	72	77	82	88	105	117	128	137	150	156
Busto	44	46	48	49	50	52	56	61	66	70	75	78
Cintura	41	43	44	48	50	52	56	58	60	62	64	66
Quadril	44	46	48	50	52	54	61	65	70	76	82	87

Altura/Estatura	Distância vertical entre o ponto mais alto da cabeça e o solo.
Busto	Circunferência do tórax
Cintura	Circunferência da cintura
Quadril	Circunferência do quadril

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE

Processo nº 42001001650/2024-15

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls _____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos para apoio a projetos esportivos em todo Estado do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 42001001650/2024-15.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE.

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será Secretaria do Esporte do Estado do Ceará.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo

ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20__

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE, seguido da relação do órgãos e entidades participantes.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedor es	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Av. Oliveira Paiva 941, Bloco A - Cidades dos Funcionários, 941 Fortaleza, CE CEP: 60.822.130
2	FSPDS COLÉGIO CORPO DE BOMBEIROS	Bairro Jacarecanga, na Adriano Martins, nº 436
3	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	R. José Augusto, 326 - Santana do Cariri, CE, 63190-000
4	SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ	AV. Alberto Craveiro, 2901, bairro Boa Vista, Fortaleza, Ceará.

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedor es	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedo res	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 42001.001650/2023-15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20250002 - SESPORTE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos para apoio a projetos esportivos em todo Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da ASSINATURA, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será parcelada.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 21.7 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 18/03/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários

advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 10% (Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias.

13.2.4.2. Moratória de 10% (Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (Trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 15(Quinze) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATADO, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: 420000;

15.1.2. Fonte de Recursos: 500;

15.1.3. Programa de Trabalho: 151;

15.1.4. Elemento de Despesa: 339032;

15.1.5. Nota de Empenho: _____;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato Roberto César Lima da Silva, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)